

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 131/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA - ME

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 85***4 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.***.***-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **S FERNANDES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.624.792/0001-91, com endereço na Rua Castelo Branco, nº. 472, Centro (S-01) em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. SILVENO FERNANDES DA SILVA**, portador do RG sob nº 0000069***8 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 516.***.***-34, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 131/2022, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/08/2023 a 11/08/2024, conforme justificativa apresentada pela secretaria, previsto na cláusula Quarta, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 131/2022 do Processo nº 4442/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor. Cerejeiras, 04 de agosto de 2023.

EDERSON LOPES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

SILVENO FERNANDES DA SILVA

**S FERNANDES DA SILVA - ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Patrícia Rocha Souza Dutra

Protocolo 3329

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio do ofício nº. 58/SEMED/2023 de 21 de julho/2023, ID 561569, ofício nº.87/SEMAS/2023 de 21/07/2023, ID: 561207 e Ofício nº. 88/SEMAS/2023, ID 562498, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2023 (processo eletrônico nº.2330/2023), publicado no diário oficial CINDERONDÔNIA, edição nº 34 em 26/06/2023 e ofício nº. 33/SEMAS/2023 ,(ID 516578) e justificativa (ID 516452) e ofício nº.301/SEMED/2023, (ID 513453), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 0047/2023 (processo eletrônico nº2330/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: [Credenciamento | DigProc](#)

Tutorial de peticionamento: [DigProc | Peticionamento](#)

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: **29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES PROFESSOR II - LICENCIATURA EM PORTUGUÊS (ZONA RURAL)		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Andressa da Silva Gonçalves	Professor II	02º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AUXILIAR DE COPA E COZINHA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Maria de Fátima Batista de S. Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	03º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Rosicler Salvador de Souza	Agente Administrativo	02º

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*.
02	Informar Telefone para contato	-*.
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*.
04	Cédula de Identidade - RG	-*.
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*.
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*.
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*.
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*.
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*.
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*.
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*.
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*.
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*.
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUri=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2ffarranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0

22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u>	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 3325

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do ofício nº.291/SEMSAU/2023 (ID 561076), tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2021 (processo eletrônico nº3840/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de petição no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: [Credenciamento | DigProc](#)

Tutorial de peticionamento: [DigProc | Peticionamento](#)

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: **29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO UBS Zona Urbana		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Samara Lucia Gonçalves	Enfermeiro	101º
Luiz Fernando de Oliveira Ferreira	Enfermeiro	102º
Paibiniga Surui	Enfermeira	103º

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-

04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.)	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u>	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 3323

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício n°. 287/SEMSAU/2023 (ID 559411), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2022 (processo eletrônico nº4416/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3350 em 18/11/2022, tal demanda é em razão da servidora titular da pasta encontrar-se de laudo medico pelo prazo indeterminado.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2022 (processo eletrônico nº4416/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.

Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de petição no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [Credenciamento | DigProc](#)

Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [DigProc | Peticionamento](#)

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: **29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2023

TÉCNICO EM ENFERMAGEM UBS - ZONA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Claudia Regina Brito	Técnico em Enfermagem	10º

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2023

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	.*-
02	Informar Telefone para contato	.*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	.*-
04	Cédula de Identidade - RG	.*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	.*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	.*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.*-

10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.)	.*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	.*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	.*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	.*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUri=%2f%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fdigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	.*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	.*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 3326

PORTARIA N° 1221/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4026/2023 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, referente a horas máquinas de motoniveladora, a servidora **ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor de processo, a partir de 04/08/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 3309

PORTARIA Nº. 1223/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Termo de Fomento nº. 024/PGM/2023, referente a AMORE - ASSOC. AMOR MOTIVACAO ORGULHO RESPEITO E EDUCACAO, a servidora **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomear a senhora **SIRLEI DA SILVA**, como agente executora, a partir de 03/08/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 3331

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**ERRATA AO CONTRATO Nº 140/PGM/2023 DO PROCESSO Nº 3042/2023 (ID 550483)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,

Fiscal Administrativo do Contrato: Monica Aparecida de Queiroz

LEIA-SE:

Fiscal Administrativo do Contrato: José Leandro de Queiroz

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 04 de agosto de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Nathane Geik Klems
Assessora Jurídica

Protocolo 3310

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO Nº 756/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA WEB TECNOLOGIA LTDA, POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO.

Aos vinte (22) e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma UNILATERAL o contrato firmado por meio da NOTA DE EMPENHO Nº 756/2022, firmado entre o Município de Espigão d'Oeste/RO e a empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA**, por motivos de INEXECUÇÃO PARCIAL.

Contrato Originário: Nota de empenho emitida em 15/12/2022.

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da APAE e da AMORE**, de acordo com a proposta de emenda parlamentar nº 5590111000902001.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 58, II, art. 78, I, II e III, art. 79, I, art. 80; itens 23.1, 'b', 'c', 'd' e 'e' do Edital; e art. 7º do Decreto nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **CONTRATANTE**, no presente Termo, determina a rescisão unilateral do contrato firmado por meio da Nota de Empenho nº 756/2022, Processo nº 4752/2022, **por inexecução parcial do objeto contratado**, com base nos argumentos apresentados no Parecer nº 295/PGM/2023 (ID 505239) e Parecer nº 334/PGM/2023 (ID 515978).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Devido a Contratada não ter cumprido as condições do edital e do contrato aplicasse a **multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida, contados da data em que a empresa se tornou inadimplente, ou seja, dia 14/01/2023** (Item 29.1, b do Edital

nº 087/SRP/2023); **multa compensatória de 10% sob o valor total da contratação** (Item 29.1, c do Edital nº 087/SRP/2023); e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 12 meses** (Item 29.1, d do Edital nº 087/SRP/2023 c/c Art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO

Tendo em vista que a Contratada não apresentou defesa aos pareceres, mesmo após notificada, verifica-se que se encontram exauridos os meios recursais por via administrativa, previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 109, inciso I, alínea "e"), tendo sido respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

WEB TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Testemunhas:

Sirlei da Silva

CPF Nº: ***.390.412-**

Delzira de Araújo Campos

CPF Nº: ***.548.875-**

Protocolo 3311

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO POR MEIO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 108/2023 E 123/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO.

Aos doze (12) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma UNILATERAL o contrato firmado por meio das NOTAS DE EMPENHO Nº 108/2023 e 123/2023, firmado entre o Município de Espigão d'Oeste/RO e a empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.886.742/0001-15, por motivos de INEXECUÇÃO PARCIAL.

Contrato Originário: Nota de empenho 108/2023, emitida em 18/01/2023. Nota de empenho nº 123/2023, emitida em 20/01/2023.

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DE USO HOSPITALAR, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 58, II, art. 78, I, II e III, art. 79, I, art. 80; Cláusula X da Ata de Registro de Preços nº 22/2022; Instrução Normativa nº 004/2022; e art. 7º do Decreto nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **CONTRATANTE**, no presente Termo, determina a rescisão unilateral do contrato firmado por meio das Notas de Empenho nº 108/2023 e 123/2023, Processo nº 275/2023, **por inexecução parcial do objeto contratado**, com base nos argumentos apresentados no Parecer nº 284/PGM/2023 (ID 502255) e Parecer nº 336/PGM/2023 (ID 516500).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, **o Contratante rescinde unilateralmente do contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida, contados da data em que a empresa se tornou inadimplente, sendo ela do dia 19/02/2023** (Ata de Registro de Preços nº 22/2022, Cláusula X, item 1 alínea 'b'); **multa compensatória de 10% sob o valor total da contratação** (Ata de Registro de Preços nº 22/2022, Cláusula X, item 1 alínea 'c'); **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 12 meses** (Ata de Registro de Preços nº 22/2022, Cláusula X, item 1 alínea 'd' e art. 8º da Instrução Normativa nº

004/2022); e **emissão de declaração de inidoneidade** (Ata de Registro de Preços nº 22/2022, Cláusula X, item 1 alínea 'e' e art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO

Tendo em vista que a Contratada tomou ciência do Parecer nº 284/PGM/2023 no dia 10/04/2023, e por não ter sido apresentada defesa tempestivamente, encontram-se exauridos os meios recursais por via administrativa, previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 109, inciso I, alínea 'e'), tendo sido respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, de 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BIPHAR MEDICAMENTOS LTDA
Contratado(a)

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
LAURA GUEDES BEZERRA
CPF: ***.441.744-**

NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF: ***.044.192-**

Protocolo 3312

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO Nº 003/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir UNILATERALMENTE POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO o Contrato nº 003/PGM/2023, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.**

Contrato Originário: lavrado em 11 de janeiro de 2023.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, artigos 49 e 78, inciso XII.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão unilateral por razões de interesse público do Contrato nº 003/PGM/2023, Edital de Licitação nº 101/2022 e Processos nº 3719/2022 e 4091/2020.

Consta no processo o Parecer nº 459/PGM/2023 e o Despacho 197, que autorizaram a realização da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 24 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
Contratado (a)

SUELI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 3313

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ATA Nº. 007/2023

Aos três dias (03) do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº 2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter extraordinário os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Alessandra Raasch Rogus e Naira Regina Ricieri. A reunião contou ainda com a presença dos membros do Conselho Fiscal e Deliberativo a convite da Presidente do IPRAM, estiveram presentes os conselheiros Valquimar Dias de Oliveira, Sérgio de Carvalho, Adriana Francisca Coelho e Selma Maria da Silva. Destaca-se a participação da servidora efetiva Elaine Kunh. A reunião contou com a participação presencial do assessor de investimentos da Crédito e Mercado, Sérgio Pinho, para a apresentação do relatório do 2º Trimestre/2023 - 1º Semestre. A presidente do IPRAM, a senhora Valdinéia Vaz Lara, agradeceu a presença de todos os presentes, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico e perspectivas do mercado 2º semestre de 2023; b) Apresentação da Carteira de Investimentos, e Relatório 2º Trimestre/1º Semestre 2023; Em seguida passou a palavra ao Assessor Financeiro Sérgio Pinho, que procedeu a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação do cenário Econômico e perspectivas de Mercado 2º semestre 2023:** O cenário Econômico que no contexto local, no fechamento do 1º Semestre de 2023 obteve resultados positivos. Alcançando rentabilidade de 7,21% frente a meta atuarial de 5,39% evidenciando o reflexo positivo das aplicações e posicionamento da carteira. Evidencia-se a boa condução da gestão de investimentos por parte do Comitê. Destaca-se ainda, que a diversificações de investimentos contribuiu para um ganho constante e ofereceu equilíbrio aos investimentos, principalmente em um cenário de ganhos da renda fixa, com a alta da taxa Selic que já permanecia em 13,75% por um período significativo. Dado a movimentação do mercado, bem como na precificação de operações destaca-se no momento a expectativa de redução da taxa básica de juros, em 13,25% pelo Comitê de Política Monetária (Copom), abrindo o caminho para eventuais quedas sucessivas. Sendo assim, torna-se necessário a recomposição de carteira, migrando os investimentos para cenários favoráveis na queda de juros, como o IMA-B, IMA-B GERAL, IRFM, IRFM-1 que se apresentam no momento com melhores cenários de rentabilidade. Os próximos passos de realocação da carteira de investimentos, será realizada mediante a realização da análise da carteira, e medidas de resgates e aplicações. **b) Apresentação da Carteira de Investimentos, e Relatório 2º Trimestre/1º Semestre 2023:** Foi apresentado o relatório do período, sendo 2º trimestre 2023, conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizado pela Crédito & Mercado. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, bem como melhor aproveitamento de cenário econômico, que se encontram distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Junho com saldo positivo no valor de 93.580.690,36 (noventa e três milhões e quinhentos e oitenta mil, seiscentos e noventa reais e noventa e trinta e seis centavos), atingindo o percentual no mês de 2,30% e acumulado no ano de 7,21 % frente à meta atuarial de IPCA+5,04%. O assessor de Investimentos Sérgio, esclareceu dúvidas dos conselheiros presentes, contribuiu com o diálogo e esclarecimentos de dúvidas voltadas aos investimentos da carteira do IPRAM. Nada mais havendo a tratar, a presidente do IPRAM, agradeceu aos presentes, destacando a visita da servidora Elaine Kunh, que contribuiu para a transparência das ações de gestão do IPRAM promovendo a aproximação dos servidores e conhecimento do universo previdenciário municipal. Dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Alessandra Raasch Rogus, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos e demais presentes.

Naira Regina Ricieri,
Valdinéia Vaz Lara,
Alessandra Raasch Rogus,
Valquimar Dias de Oliveira,
Sérgio de Carvalho,
Adriana Francisca Coelho,
Selma Maria da Silva,
Elaine Kunh

Protocolo 3327

PIMENTA BUENO**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 80 /2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores; Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 07/08/2023 a 26/08/2023; Considerando os prazos a serem cumpridos, bem como a elaboração da LOA 2024, prestação de contas dos recursos oriundos de transferência especial, prestação de contas do Convênio n. 004/2017/DER, conforme o Ofício 25 de 07/08/2023 (ID 806315).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 07/08/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Sidiney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Administrativa, no Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP. Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 14/08/2023 a 28/08/2023 (15 dias), e 18/03/2024 a 22/03/2024 (05 dias). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima
PREFEITO****Protocolo 3341**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 484/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Processo Administrativo nº 12481/2022;

Considerando o art. 113, da Lei Municipal nº 2.732/2021;

Considerando o Parecer Jurídico, em ID: 805864;

Considerando o acato do Chefe do Poder Executivo, em ID: 805961;

Considerando a Avaliação da Perícia Médica Oficial em ID: 500358.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a redução de 50% na carga horária da jornada de trabalho, a servidora LESLEY FUZARI FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula sob o nº 103670, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para cuidar de sua filha portadora de necessidades especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima
PREFEITO****Protocolo 3332**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando, solicitação da Secretaria em ID: 804915; Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em ID: 805998.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL DOS SANTOS SOUZA, matrícula

300046, para ocupar o cargo de Superintendente de Estradas Vicinais, em substituição de MARINO PEREIRA MARTINS, matrícula 704194, em razão de gozo de férias, pelo período de 07/08/2023 a 05/09/2023, optando pela remuneração do cargo em substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima
PREFEITO****Protocolo 3333**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 806153; RESOLVE

Art. 1º Nomear HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esporte Cultura e Turismo, matrícula 030001, como Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima
PREFEITO****Protocolo 3334**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 799013;

Considerando o Parecer Jurídico em ID: 783427;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 806128.

R E S O L V E

Art. 1º Ceder para a Prefeitura Municipal de Cacoal, o servidor JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA JUNIOR, cargo de Odontólogo 40 horas semanais, matrícula 104115, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. A cedência do servidor será até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão cedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima
PREFEITO****Protocolo 3335**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a solicitação da Secretaria em ID: 805794; Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 806682.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, KLEIDIANE DE ARAUJO GOMES, matrícula 104226, do cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07/08/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima
PREFEITO****Protocolo 3336**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 489/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria em ID: 805245;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 806738.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, VANIA QUEIROZ LACERDA, matrícula 603681, do cargo de Enfermeira - 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04/08/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3337

PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 806148;

RESOLVE:

Art. 1º Designar FABIANA SERAFIM FORONI, inscrita no CPF sob o nº ***.478.052-**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, portadora da CNH nº *****709, com validade até 08/03/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3338

PORTARIA MUNICIPAL Nº 492/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 806149;

RESOLVE:

Art. 1º Designar KAIQUE PAULO VIERA ARRAIS, inscrito no CPF sob o nº ***.970.602-**, ocupante do cargo de Coordenador de Elaboração de Projetos, lotado no Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, portador da CNH nº *****544, com validade até 03/09/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3339

PORTARIA MUNICIPAL Nº 493/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 807302.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, MARCELO TEIXEIRA PORTELLA, matrícula 704446, do cargo de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07/08/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Nº 016/2023

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 04/08/2023, o valor de R\$ 1.587.063,60 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, Conta 53925-2, através do Termo de Adesão de Número 038/PGE-2022

Celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Pimenta Bueno, o presente Repasse tem por objetivo subsidiar o programa transporte escolar compartilhado ir e vir.

Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2023

GREICI KELLY RIBEIRO SOBRAL

Tesoureira Substituta

Portaria nº 467/2023

Protocolo 3330

Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2023 RESULTADO PARCIAL

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 03/2023, torna público, o resultado parcial, por ordem de classificação dos aprovados, conforme segue:

Cargo: Professor PEB III 30 horas - Interlocutor de LIBRAS

Class.	Nome	Nascimento	Nota da Titulação acadêmica	Nota da prova prática	Nota final
1	EDUARDO MEDEIROS	05/05/1990	100,00	98,50	99,25
2	ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA	05/08/1990	80,00	90,00	85,00
3	KARINY FERREIRA DA SILVA	14/03/1984	80,00	Não compareceu	Desclassificada
4	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	50,00	Não compareceu	Desclassificada

Cargo: Professor PEB III 30 horas - Escola EMEIEF. DOMINICAL VITÓRIA

Class.	Nome	Nascimento	Situação	Nota Final
1	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978	Deferida	100,00
2	MARILENE APARECIDA LEONARDI	01/07/1978	Deferida	100,00
3	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	Deferida	100,00
4	SCHIRLEI SOARES	27/07/1982	Deferida	100,00
5	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	Deferida	100,00

6	DIEFERSON SILVA BRAZ	02/05/1989	Deferida	100,00
7	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	Deferida	100,00
8	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	Deferida	100,00
9	IVAN BARROS	09/11/1995	Deferida	100,00
10	THAÍS ALÍCEA BRITO	04/12/1997	Deferida	100,00
11	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	02/03/1986	Deferida	95,00
12	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	Deferida	90,00
13	ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979	Deferida	90,00
14	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	Deferida	90,00
15	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	Deferida	90,00
16	EQUILANDIA PEREIRA DA SILVA FÉLIX	24/12/1985	Deferida	90,00
17	ISAC BONFIM BARROS	02/01/1986	Deferida	90,00
18	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	Deferida	90,00
19	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	16/02/1991	Deferida	90,00
20	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	24/12/1993	Deferida	90,00
21	JAQUELINE DE MELO	12/03/1995	Deferida	90,00
22	LUANA MILARD PESSOA DIOEDE	01/12/1998	Deferida	90,00
23	ANIELE SCHULZ PEREIRA	07/06/1999	Deferida	90,00
24	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	21/06/1972	Deferida	80,00
25	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	Deferida	80,00
26	ADRIANA MOURA	12/08/1978	Deferida	80,00
27	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	01/07/1980	Deferida	80,00
28	WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO	11/11/1981	Deferida	80,00
29	KAREN WILKIAN FUZARI RAMOS	29/12/1981	Deferida	80,00
30	SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY	28/02/1984	Deferida	80,00
31	ZÉLIA LUCATTE CORDEIRO	03/01/1985	Deferida	80,00
32	GLAUCIMEIRE VENTURIN	21/07/1986	Deferida	80,00
33	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	Deferida	80,00
34	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	Deferida	80,00
35	LARISSA TAUANE SOARES GUIMARÃES	26/03/1997	Deferida	80,00
36	EDILEUZA MENEZES DE ARAÚJO	10/10/1991	Deferida	75,00
37	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	Deferida	70,00
38	DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	25/11/1981	Deferida	70,00
39	DINÁ GRISEDA DE OLIVEIRA PAIXÃO	26/12/1981	Deferida	70,00
40	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	Deferida	70,00
41	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	14/12/1983	Deferida	70,00
42	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	18/04/1984	Deferida	70,00
43	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984	Deferida	70,00
44	ANDRESSA VIVIANA MARANGONI DE LIMA	02/03/1985	Deferida	70,00
45	JHONATAN GOULART ALVES CADES	01/09/1985	Deferida	70,00
46	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	Deferida	70,00
47	TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	Deferida	70,00
48	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990	Deferida	70,00
49	EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ	11/02/1993	Deferida	70,00

50	ERICA RIBEIRO KRAUSER	03/02/1994	Deferida	70,00
51	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	24/07/1994	Deferida	70,00
52	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	Deferida	70,00
53	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	31/10/1998	Deferida	70,00
54	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999	Deferida	70,00
55	EDNÉIA CARDOSO DE SOUZA	28/12/1999	Deferida	70,00
56	TALITA COUTINHO DE SOUZA	16/02/1990	Deferida	60,00
57	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	Deferida	60,00
58	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	13/06/1991	Deferida	60,00
59	MICHELLE SCHMIDT BINOW DE OLIVEIRA	03/02/1996	Deferida	60,00
60	NATHALIA GONÇALVES SOUZA	18/10/1998	Deferida	60,00
61	DAYSE APARECIDA SESTITO DA SILVA MARTINS	11/01/1965	Deferida	50,00
62	CLAUDIANE PAIXÃO DE SOUZA	12/12/1983	Deferida	50,00
63	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1989	Deferida	50,00
64	HERNAN HELLMANN DE OLIVEIRA MARTINS	06/09/1990	Deferida	50,00
65	VANESSA DA SILVA PEREIRA	20/05/1993	Deferida	50,00
66	HEVEN SANTIAGO MAIA	03/05/1994	Deferida	50,00
67	FRANCINE FRAGA BEHENCK	01/02/1995	Deferida	50,00
68	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	Deferida	50,00
69	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	05/09/1996	Deferida	50,00
70	CLARA VIVIANE SILVA VIEIRA	08/03/1998	Deferida	50,00
71	VERONICA DE SOUSA OLIVEIRA	28/07/1998	Deferida	50,00

Obs: Prazo para recurso de 1 dia útil, enviar os recursos para o e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2023.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
Secretária Municipal de Educação

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 398/GP/2023

Protocolo 3314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO
ESTADO DE RONDÔNIA

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA REFERENTE AO TERCEIRO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE MEMBROS AO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024- 2027

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Denilso dos Santos Chaveiro	APTO
Fabiano Pereira de Jesus	APTO
Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga	INAPTO
Letissane Santos de Freitas	APTO
Maria de Fátima Pedrosa Carvalho Machado	APTO
Daniela de Oliveira Morais dos Santos	APTO
Sandra Regina dos Santos	INAPTO
Moacir Gomes de Moura	INAPTO

Gabriel Gonzaga Gonchorowski	APTO
Sheila Aparecida Farias dos Santos	APTO

Geraldo Sebastião de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral

DANIELA LIDIA VIEIRA
PSICOLÓGA - CRP:24/02437
ESTÁCIO/FAP

Protocolo 3328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU N.º 171

07 de Agosto 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N.º 5141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 8256/2023.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidor RAFAEL ASSIS DE PAULA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CPF n.º 946.***.***-49, Adiantamento de Fundo no Elemento 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo no valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais) e no Elemento 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros no valor unitário de R\$2.000,00 (Dois Mil reais) para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n.º 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Agosto 2023.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto Municipal N.º 5141/2019

Protocolo 3319

PORTARIA SEMSAU N.º 172

07 de Agosto 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N.º 5141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 8256/2023.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora MILENE ALVES MENDONÇA - SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA EM SAÚDE, inscrita no CPF n.º 012.***.***-50, Adiantamento de Fundo no Elemento 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros no valor unitário de R\$ 2.500,00 (Dois e Quinhentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n.º 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Agosto 2023.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto Municipal N.º 5141/2019

Protocolo 3320

SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico 58/2023

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE - Pregão Eletrônico N.º 58/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétrico, qual seja instalação, manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica da escola José Ronaldo Aragão, atendendo as necessidades das escolas municipais: JOSÉ RONALDO ARAGÃO. INSTALAÇÃO DE LOUSA DIGITAL DATA SHOW E TOMADAS NA ESCOLA MANOEL DE LIMA E CRECHE TIA LILI. Advindo do Processo N.º 302-1/2023. Em favor da Empresa: **COSTA & DALLA COSTA LTDA - 21.785.461/0001-97, R\$ 40.995,98 (quarenta mil novecentos e noventa e cinco mil e noventa e oito centavos)**, Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei n.º 10.520/02. Santa Luzia D Oeste - RO, 04 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Protocolo 3308

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTO FOSSA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE CONTRATADO: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI PROCESSO: 544/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auto Fossa em atendimento as necessidades das Secretarias municipais SEMAD, SEMUSA, SEMTAS, SEMEC SEMGA, SEMAGRI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do contrato é o estimado em R\$ 85.093,50 (oitenta e cinco mil e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO;

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista;

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município; Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, ou por interesse da administração pública.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 03 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 3315

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 001/2023

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 19 da Lei complementar de nº 102/2017, resolve:

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares****Seção I****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Art. 2º Cada Órgão demandante - O.D deverá elaborar seus relatórios de demandas contendo todos os itens que pretendem contratar no exercício subsequente.

Parágrafo Único - Órgão demandante para fins dessa Instrução Normativa compreende a cada Secretária ou ordenador de despesa da Administração Pública Municipal direta e/ou indireta;

Seção II**Definições**

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - Setor de licitações: unidade responsável pela consolidação, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

CAPÍTULO II**Da elaboração do Plano de Contratações Anual****Seção I****Setor Requisitante**

Art. 4º O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo PCA, deverá informar:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Seção I**Setor de Licitações**

Art. 5º O setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do PCA; e

III - construção do calendário de licitação, observado o inciso VIII e IX do art. 4º.

CAPÍTULO III**Consolidação do Plano de Contratação Anual****Seção I****Cronograma**

Art. 6º Até o dia 20 de março do ano de elaboração do PCA, os setores requisitantes - OD deverão enviar a Secretaria de Compras e Licitações, acompanhadas das informações constantes no art. 4º, as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 no exercício subsequente e encaminhar ao setor de licitações.

Art. 7º Durante o período de 20 de março a 31 de julho do ano de elaboração do PCA, o setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 6º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.

§ 1º Até o dia 10 de agosto do ano de sua elaboração, o PCA deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput e enviado à Secretaria de Administração e de Compras e Licitação.

§ 2º A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para o setor de licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1º.

§ 3º O relatório do PCA, na forma simplificada, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações, em até quinze dias corridos após a sua aprovação.

§ 4º A Secretaria de Administração poderá disponibilizar no Portal eletrônico as informações registradas nos relatórios dos órgãos demandantes por meio de dados estruturados.

Seção II**Revisão e redimensionamento**

Art. 8º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PCA, pelos respectivos O.D, nos seguintes momentos:

I - Nos períodos de 1º a 30 de setembro e de 16 a 30 de dezembro do ano de elaboração do PCA, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D;

II - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação dos PCA ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

§1º A alteração do PCA, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 7º, ou a quem esta delegar, e enviada a Secretaria de Administração e de Compras, dentro dos prazos previstos no caput.

§2º A versão atualizada do PCA deverá ser divulgada no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D;

Seção III**Da atualização do PCA**

Art. 9º Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do PCA, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos no Capítulo III.

Art. 10. Durante a sua execução, o PCA poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar, e posterior envio à Secretaria de Administração e de Compras.

§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PCA somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PCA.

§ 3º As versões atualizadas do PCA deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D.

CAPÍTULO IV**Da execução do Plano Anual de Contratações****Compatibilização da demanda**

Art. 11. Na execução do PCA, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 10.

Art. 12. As demandas constantes do PCA deverão ser encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária para

o cumprimento da data estimada no inciso VIII do art. 4º, acompanhadas da devida instrução processual.

CAPÍTULO V Disposições finais

Art. 13. Os prazos do cronograma do PCA de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato do Secretário de Compras e Licitações a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 14. A Administração poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação desta Instrução Normativa naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Compras e Licitações, que poderá expedir normas complementares.

Art. 16. É parte integrante dessa IN, o anexo I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, em 01 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

ANEXO I DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria Municipal de	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	
Responsável pela Demanda:	Matricula/port.
Telefone:	
Email:	

1) **Objeto: (Descrever os objetos da contratação)**

2) **Justificativa:**

(sugestão)

A presente aquisição/contratação faz parte

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo

disposto pela Lei Federal nº

Assim como no Decreto

A contratação ocorrerá por meio de

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação,

Assim justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em xxxx*.

A aquisição é de suma importância, visto que XXX alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no

*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, de forma condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento.

3. Descrições e quantidades

Natureza de Despesa	Unidade orçamentária	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO do produto/serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Fonte de recurso	Prioridade

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

4.4. Prazo para pagamento:

Local/ data

Responsável pela Formalização da Demanda (Nome, matrícula e assinatura)

Protocolo 3318

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PIMENTA BUENO

ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº. 64/CMPB/GP/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, senhor Sóstenes da Silva Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Lotação do Assessor Legislativo Senhor André Vinícius Pedroso Machado, Matrícula 500087, para o Gabinete da Vereadora Simoní Batista Ferreira da Silva.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 04 de agosto de 2023.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
VEREADOR PRESIDENTE

Protocolo 3316

PORTARIA Nº. 65/CMPB/GP/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, senhor Sóstenes da Silva Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Lotação do Assessor Legislativo Senhor Rômulo Antônio Lovo Pedroso, Matrícula 500123, para o Gabinete da Vereadora Ana Paula Linares Diniz Oliveira.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 04 de agosto de 2023.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 3317